



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 0019, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989**

Cria o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA  
EM SÃO PAULO – CRBM -1.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art.33, da Lei 6.684/79, e vista a necessidade de se pôr em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e a Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em São Paulo, sob a sigla CRBM-1, 1ª. Região, com jurisdição nos Estados de São Paulo; Rio Grande do Sul; Paraná, Santa Catarina; Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo; e sede na capital do Estado de São Paulo à Rua Teodoro Sampaio, nº 1269, sala 04, Bairro Pinheiros.

Art. 2º - As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de pôr em funcionamento o órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º - Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-1 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DR. JOÃO EDSON SABBAG**

Presidente do CFBM

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO I PÁGINA Nº 43/44 - EM 02/01/1990.**